



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 038, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. Suspende férias de servidor na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso de suas obrigações previstas no art.62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, desenvolvidas pela servidora relacionada nesta Portaria; CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; RESOLVE: Art. 1º SUSPENDER o gozo do período de férias da servidora **ANTONIA TAMIRES DE OLIVEIRA PROCÓPIO**, matrícula 47604, ocupante do cargo efetivo de Agente de suporte gerencial, definidas anteriormente para o mês de setembro de 2023, as quais serão gozadas posteriormente. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, em 31 de agosto de 2023. **Guthemberg Holanda Bezerra de Souza - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 039, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. Exonera a pedido, **ANA CLARA PATRIOTA CHAVES** do cargo efetivo de ENFERMEIRO, na forma que indica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea "a", Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2022010054 de 23/06/2022. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir de 23 de junho de 2022, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, o servidor **ANA CLARA PATRIOTA CHAVES**, matrícula 52472, com 200 horas mensais, do cargo efetivo de ENFERMEIRO, pertencente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO, em 31 de agosto de 2023. **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário de Gestão e Governo.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 113/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O COMPARTILHAMENTO DE DADOS NÃO PROTEGIDOS POR SIGILO FISCAL PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEFIN) PARA VIABILIZAR CUMPRIMENTO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS POR ELA FIRMADO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município c/c art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021, CONSIDERANDO que os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica, insertos na Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, que dispõe, na forma de seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regulamentar a autorização para o compartilhamento de dados não protegidos por sigilo fiscal pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN) para viabilizar cumprimento de execução de seus contratos. RESOLVE: Art. 1º. Os dados não protegidos por sigilo fiscal constantes de base de dados da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento (SEFIN) poderão ser compartilhados para viabilizar a execução de seus contratos, mediante celebração de Termo de Compartilhamento de Dados sob Confidencialidade e/ou Termo de Confidencialidade e Sigilo, em conformidade com o disposto nesta Portaria. Art. 2º. O compartilhamento de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais. Art. 3º. Os dados somente podem ser utilizados para os fins que foram expressamente autorizados. Art. 4º. Para o compartilhamento de Dados, informados no art. 1º, deverão ser observados e aplicados os requisitos que assegurem a autenticidade e a integridade dos documentos emitidos sob a forma digital ou eletrônica, assinados com certificação ICP-Brasil; Art. 5º. Os mecanismos que permitirão o compartilhamento dos dados serão definidos por Padrão de TIC. Parágrafo único. O Padrão de TIC referido no "caput" deste artigo deverá priorizar a adoção de mecanismos de compartilhamento, que uma vez criados, possam ser reutilizados e atualizados para atender demandas repetidas ou semelhantes, com vista a eficiência e a otimização dos recursos empregados. Art. 6º. A solicitação de acesso aos dados não protegidos por sigilo fiscal deverá ser por intermédio da celebração de Termo de Compartilhamento de Dados sob Confidencialidade e/ou Termo de Confidencialidade e Sigilo, devendo conter as seguintes informações: I - descrição clara dos dados objeto do acesso, incluindo intervalo de tempo; e II - descrição das finalidades de uso dos dados. Art. 7º. A celebração do Termo de Compartilhamento de Dados sob Confidencialidade e/ou Termo de Confidencialidade e Sigilo, obriga, por si e seus representantes, a observar e cumprir com toda a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), cujo teor declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos Dados disponibilizados, coletados, tratados ou que de qualquer forma venham a tomar conhecimento em razão da destinação dos mesmos, ficando cada parte responsável pelas consequências de eventual divulgação indevida e/ou utilização incorreta, sem prejuízo das penalidades aplicáveis conforme prevê a legislação atinente a matéria. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 31 de agosto de 2023. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**



PORTARIA N° 114/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 62, I e II da Lei Orgânica do Município c/c art. 34 da Lei n° 3.269, de 14 de julho de 2021, e CONSIDERANDO, a necessidade de conferir integridade das ações da SEFIN em relação a Reconhecimento de Guias de ITBI. RESOLVE: Art. 1° Estabelece a obrigatoriedade procedimental para o pedido de reconhecimento de Guia de ITBI, com o fluxo seguinte: I - Formalizada e motivada pelo contribuinte ou procurador habilitado, com a devida solicitação de serviço, número de processo e assunto. II - Anexação de cópia da guia original. III - Anexação da matrícula atualizada do imóvel. IV - Análise do pedido exclusivamente pela Diretora do DIARM. V - Inserção de documentos auxiliares emitidos e certificados pelo sistema SAM. IV - Consulta do pagamento junto à entidade bancária arrecadadora do respectivo pagamento. V - Verificação cadastral da situação do imóvel em relação aos outros tributos. VI - Verificação da existência de autorização de construção e do habite-se (quando houver edificação e uso). VII - Verificação de variação das características do imóvel registradas no sistema SAM. VIII - Verificação de quaisquer processos de alteração do imóvel cadastrado no SAM. IX - Verificação, desde a data do pagamento original, até a atualidade de restituição total ou parcial. X - Aplicação e preenchimento de formulário padronizado e check-list. Art. 2°. No caso de reconhecimento do ITBI, o processo deverá ser expedido para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação para proceder bloqueio sistêmico de pedidos de restituição, Parágrafo Único. O bloqueio no SAM deverá ser utilizado para enviar alertas no caso de novo pedido de restituição; Art. 3°. A DIARM deverá revisar todos os reconhecimentos de guias de ITBI realizadas em 2023. Parágrafo Único. A revisão de que trata este artigo, deverá ser realizada em até 10 dias úteis da vigência desta Portaria, com a apresentação de relatório detalhado do resultado apurado. Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em 31 de agosto de 2023. **ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA**

PORTARIA N° 84 DE 30 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNAR FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I- Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantindo o contraditório e a ampla defesa; IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constatar a regular execução do contrato ou não, se necessário. RESOLVE: Art. 1°. DESIGNAR, o servidor FRANCISCO EDMAR DE OLIVEIRA, matrícula:83197, para atuar com a FISCALIZAÇÃO do contrato de interesse da Secretaria Municipal de Segurança Pública, celebrado entre o município de Caucaia, através desta Secretaria:

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
CARSAU COMSERV EIRELI	2023.06.06.01-18	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças originais, genuínas ou legítimas e acessórios originais dos fabricantes, para os veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Caucaia.

Art. 2°. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em 30 de agosto de 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA**

PORTARIA N°112, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. Exonera FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA, do cargo de pavimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, SIMBOLOGIA EI-2, NA forma que indica. O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei orgânica do Município de Caucaia c/c Decreto n° 1.352, de 31 de julho de 2023. RESOLVE: Art. 1° EXONERAR, FRANCISCO DOMINGUEZ Y GOUVEIA, do cargo de pavimento em comissão de CHEFE DE NÚCLEO II, SIMBOLOGIA EI-2, integrante da estrutura organizacional da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, criado pela Lei Complementar n° 94, de 23 de Dezembro de 2021, regulamentado pelo



Decreto nº 1.354, de 1º de agosto de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 31 de agosto de 2023. AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, 31 DE AGOSTO DE 2023. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.** **GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo –SGG.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – **AVISO DE REVOGAÇÃO. Torno público que foi REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.14.02-SDST**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, por força da Súmula 473/STF e art. 49 da Lei nº 8.666/1993, por motivo de interesse público, conveniência e atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Termo de revogação disponível no Departamento de Gestão de Licitações, sito à Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270 - Padre Romualdo - Caucaia/CE, nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, ou nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> www.compras.gov.br. Informações: pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 30 de agosto de 2023. **Gerusia Magna Medeiros Procópio - Ordenadora de Despesas da SDST.**

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.08.08.02 – IMAC.** A PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que FICA ADIADA para o dia 15 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 08H 30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), tendo em vista a necessidade de alterações no Termo de Referência, o certame será realizado através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br (**Comprasnet**), estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 2023.08.08.02 - IMAC, com fins a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UPA ANIMAL DE INTERESSE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua José Valdeci Pinto Lima, 270, Padre Romualdo - Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA . A PREGOEIRA. CAUCAIA/CE, 01 de setembro de 2023. INGRID GOMES MOREIRA - PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude de Caucaia, Estado do Ceará, Sr. George William da Silva Duavy no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.08.28.02-SEJUV – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** vem RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal N° 3.052 de 29 de agosto de 2019, objetivando a CONCESSÃO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA REALIZAÇÃO DA TAÇA DAS FAVELAS 2023, em favor da empresa INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF, inscrita no CNPJ sob o nº 22.060.078/0001-34, situada Rua Santos Dumont, nº 794, Apt. 101, Bairro: Antônio Diogo, Redenção/CE, CEP: 62.790-000. Prazo de Duração: 31 de dezembro de 2023. Valor Global: R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais). Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE – Secretaria de Esporte e Juventude na seguinte Dotação Orçamentária: 22.812.0106.2.123.0000 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES; Fonte de Recurso: PRÓPRIO. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei. Caucaia/CE, 28 de agosto de 2023. **GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Sr. Wagner Vieira Vidal, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Juventude, Sr. George William da Silva Duavy, faz publicar o extrato resumido do **processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: Processo: nº 2023.08.28.02-SEJUV.** Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal N° 3.052 de 29 de agosto de 2019. Objeto: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA REALIZAÇÃO DA TAÇA DAS FAVELAS 2023. Favorecido: INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF, inscrita no CNPJ sob o nº 22.060.078/0001-34, situada Rua Santos Dumont, nº 794, Apt. 101, Bairro: Antônio Diogo, Redenção/CE, CEP: 62.790-000. Prazo de Duração: 31 de dezembro de 2023. Valor Global: R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais). Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE – Secretaria de Esporte e Juventude na seguinte Dotação Orçamentária: 22.812.0106.2.123.0000 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES; Fonte de Recurso: PRÓPRIO. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação. Caucaia/CE, 28 de agosto de 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.08.28.02.001-SEJUV DA INEXIGIBILIDADE N° 2023.08.28.02-SEJUV.** OBJETO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO CELEBRADO ENTRE INSTITUTO BRASIL SEM



FRONTEIRAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, PARA REALIZAÇÃO DA TAÇA DAS FAVELAS 2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.052 de 29 de agosto de 2019. PATROCINADOR: Sr. GEORGE WILLIAM DA SILVA DUAVY, Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Caucaia, no valor total de R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais). PATROCINADO: INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS - IBESF, representada pelo Sr. MARCELO DE OLIVEIRA GOMES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.812.0106.2.123.0000 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES; Fonte de Recurso: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A**EXTRATO / AVISO**

EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 007/2023-CO PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 001.2022-PQ A Comissão Permanente de Licitação da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da **CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 007/2023-CO vinculada ao procedimento e ao edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2022-PQ, cujo objeto é a CHAMADA DE OPORTUNIDADE PARA NOVO(S) PRÉ-QUALIFICADO(S) PARA PLATAFORMA DE MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO EM MUNICÍPIOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** A Comissão analisou a proposta de preços apresentada, frente às exigências editalícias, às exigências da Lei Federal nº 13.303/16 e ao RILC da URBE, onde, em conclusão, declarou que a empresa **MEGA INFRA SOLUÇÕES EM INFRAESTRUTURA LTDA** (CNPJ Nº 07.525.262/0001-19) apresentou proposta perfeitamente válida e em conformidade com as exigências editalícias, de acordo com o lote cotado. As razões e fundamentações legais na ata da sessão de julgamento, a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.URBE.digital. Fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei Federal Nº 13.303/16, RILC da URBE e item 4.1.1 do edital. Maiores informações no site www.URBE.digital. Caucaia/CE, 1º de setembro de 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL – Presidente da CPL.**

EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 006/2023-CO PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE Nº 002/2023-PQ - A Comissão Permanente de Licitação da URBE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOFTWARES S/A torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da **CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 006/2023-CO vinculada ao procedimento e ao edital de PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 002/2023-PQ, cujo objeto é a CHAMADA DE OPORTUNIDADE PARA EMPRESAS PREVIAMENTE QUALIFICADAS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL APP CIDADÃO, PARA SER IMPLEMENTADA EM MUNICÍPIOS E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, COM TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DE RECURSOS HUMANOS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DOS USUÁRIOS. SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DAS FUNCIONALIDADES E A ININTERRUPTA OPERAÇÃO, POR 24(VINTE E QUATRO) HORAS DURANTE OS 365 DIAS DO ANO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DE FORMA REMOTA, NAS VÁRIAS FUNCIONALIDADES LIGADAS AS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, GUARDA MUNICIPAL, HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, MEIO AMBIENTE, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SOCIAL E GOVERNO, APP SERVIDOR PÚBLICO, REDES SOCIAIS, E OUTRAS FUNCIONALIDADES.** A Comissão analisou a proposta de preços apresentada, frente às exigências editalícias, às exigências da Lei Federal nº 13.303/16 e ao RILC da URBE, onde, em conclusão, declarou que a empresa **GOLDEN TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ 09.558.104/0001-90) apresentou perfeitamente válida e em conformidade com as exigências editalícias para o lote único. As razões e fundamentações legais constam da ata da sessão de julgamento, a disposição dos interessados no endereço eletrônico www.URBE.digital. Fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei Federal Nº 13.303/16, RILC da URBE e item 4.1.1 do edital. Maiores informações no site www.URBE.digital. Caucaia/CE, 1º de setembro de 2023. **WAGNER VIEIRA VIDAL – Presidente da CPL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

■ PREFEITO

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG / GABINETE DO PREFEITO - GABPREF

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza (Interino)

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN

Alexandre Sobreira Cialdini

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE - SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV

Carlos Augusto Medeiros de Sousa

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA
LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua Florêncio Matias, 351, Grilo, Caucaia - CEP: 61600-400